

EDITAL DE CONVITE Nº. 01/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: FAPESP nº 18/100-M

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 12/11/2018, ÀS 10:00 HORAS

DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2018, ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: Sala de Reuniões do Conselho Superior da FAPESP, sede da FAPESP - Rua Pio XI, nº 1500 - 1º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP.

O Senhor **WAGNER VIEIRA**, Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP**, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria Interna PR nº 07/2010, c/c Lei Estadual nº 5.918, de 18/10/1960, e Decreto Estadual nº 40.132, 23/05/1962, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, Processo FAPESP nº 18/100-M, objetivando a **contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração do projeto executivo completo, com memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha de materiais (custos) visando a reforma e ampliação do Setor Presidência do Edifício Sede da FAPESP**, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal n.º 8.666/93 e Lei estadual n.º 6.544/89, com alterações posteriores, pela Resolução SEP-6, de 27/06/1990, pela Portaria FAPESP PR nº. 17/2004 e demais normas pertinentes.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração do projeto executivo completo, com memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha de materiais (custos) visando a reforma e ampliação do Setor Presidência do Edifício Sede da FAPESP, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

2- APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

2.1. A sessão pública para realização dos trabalhos de abertura dos envelopes documentação será realizada na Sala de Reuniões do Conselho Superior da FAPESP - Rua Pio XI, nº 1500 - 1º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05468-901, telefone 3838-4123, **com início na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.**

2.1.1. Fica estipulado o prazo de 15 minutos para o CREDENCIAMENTO dos representantes dos licitantes, conforme estipula os subitens 11.2., 11.2.1. e 11.2.2. deste Edital, sendo que toda a documentação correspondente ao credenciamento deverá ser apresentada neste ato **FORA** do Envelope nº 1 (Habilitação).

3- VISTORIA:

3.1. A **VISTORIA** do(s) local(is) dos serviços é **obrigatória** e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (vide **Anexo IX** – Recibo de Atestado de Vistoria), ficando a FAPESP isenta de posteriores reclamações por parte das licitantes.

3.1.1. A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, os locais onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 31/10/2018 a 09/11/2018 (nos dias úteis e em horário de expediente), mediante prévio agendamento pelo telefone (0_11) 3838-4353 com o Setor de Infraestrutura, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

3.1.2. Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

4 – DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 12/11/2018, às 10h.

4.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Convite, em sessão pública e durante o tempo de 15 minutos, a Comissão Julgadora receberá os credenciamentos mais os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas e, na sequência, a Comissão de Licitações procederá a inversão de fases instituída **pela Lei**

Estadual 13.121/2008 que alterou o art. 40 da Lei Estadual 6.544/1989, sendo que o Decreto Estadual 54.010/2009 tornou sua adoção como regra. Desta forma, a Comissão procederá primeiro à abertura dos Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL sendo realizado o respectivo julgamento e classificação das propostas e, posteriormente, a abertura dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO com a apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até as 3 (três) primeiras.

4.2- Existindo pelo menos 01 (uma) empresa com a documentação de habilitação em ordem dentre as 3 (três) primeiras classificadas, não serão abertos os Envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO das demais licitantes classificadas além desta posição;

4.3- O envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO das licitantes que não foram abertos, permanecerão fechados e deverão ser retirados pelas interessadas no prazo de **30 dias corridos contados da homologação do certame**, após o que será inutilizado.

4.4- Os trabalhos de abertura dos envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO poderão ser iniciados imediatamente após o término dos trabalhos de julgamento e classificação das Propostas Comerciais (abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL), em ato público, caso todas as licitantes que apresentaram proposta estejam representadas e declinem da intenção de apresentar recurso contra a análise e julgamento das propostas comerciais.

5- RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS DA FAPESP – sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05468-901, telefone (11) 3838-4123, e-mail: licitacoes@fapesp.br, o Edital também ficará disponível no site da instituição para consulta e download. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet da FAPESP <http://www.fapesp.br>, conforme estabelecido no subitem 13 do Edital.

6- CONSIDERAÇÃO INICIAL

6.1. A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

7- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

7.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, nº. 9.032, de 28 de

abril de 1995, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2- Integram este Convite os Anexos de I a XIII, na seguinte conformidade:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Interesse de Participação na Licitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

Anexo VI – Modelo de Carta Credencial;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho;

Anexo VIII – Modelo de Declaração – CADIN Estadual;

Anexo IX – Recibo de Atestado de Vistoria;

Anexo X – Portaria FAPESP PR Nº 17/2004 - Sanções Administrativas.

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

Anexo XIII – Planilha Orçamentária Orientativa.

7.3- A despesa estimada em **R\$ 64.624,81 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento econômico 449051 – Obras e Instalações, item 10 – Estudos e Projetos, do Programa de Trabalho 1912210445699 – Administração da FAPESP.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1- Somente poderão participar deste certame **microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007**, convidadas ou interessadas;

8.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela FAPESP para retirar o Convite;

8.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada como limite para a entrega dos envelopes, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação:

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação obrigatória de:

a.1) CAUFESP em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e registrado(s) em atividade econômica compatível com o objeto licitado; **e**

a.2) Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, **em duas vias**;

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser Protocolados junto à FAPESP - na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos** – sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, dentro do prazo estipulado, sob pena de não ser caracterizado o interesse na participação do presente Convite e a empresa não poder participar do certame nos termos do subitem 8.2.7.

8.2- Não será permitida a participação de empresas:

8.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

8.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

8.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

8.2.7- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 8.1.2.

9- HABILITAÇÃO

9.1- Para a habilitação, as licitantes, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

9.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, as licitantes deverão apresentar:

9.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei federal n. 12.690, de 19/07/2012;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (sendo cadastrada em ambas as esferas, a empresa deverá apresentar os 2 comprovantes), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante apresentação das competentes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, ou ainda mediante apresentação de outro documento para este fim previsto em Lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União, expedidas com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogável por igual período, a critério da FAPESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 9.2.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

b) A empresa deve possuir no seu quadro permanente (vínculo profissional), na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no CREA, e/ou CAU, como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, e/ou CAU, mediante **anotação(ões) expressa(s) que vincule(m) a empresa e o(s) profissional(ais) ao(s) atestado(s)**, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto.

b.1) As parcelas de maior relevância exigidas para comprovação da capacidade técnico-profissional são referentes a elaboração de:

- PROJETO DE ARQUITETURA;
- PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA OU DE CONCRETO ARMADO;

b.2) A comprovação de que referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao quadro permanente da empresa (vínculo profissional) poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços.

b.3) Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva em ordem e, se houver data de validade, a mesma deverá ser válida na data de sua apresentação.

c) Atestado de Vistoria, fornecido pela FAPESP por ocasião da visita, assegurando ter conhecimento do local onde serão executados os serviços de instalação, conforme modelo - Anexo IX do Edital.

c.1) A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, os locais onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 31/10/2018 a 09/11/2018 (nos dias úteis e em horário de expediente), mediante prévio agendamento pelo telefone (0_11) 3838-

4353 com o Setor de Infraestrutura, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

c.2) Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

d) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Empresa, de pelo menos 01 arquiteto, 01 engenheiro civil, 01 engenheiro mecânico e 01 engenheiro elétrico para a execução dos trabalhos. (não tem modelo no Convite, a empresa deve redigir a declaração)

9.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 – modelo no Anexo V deste Convite;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual) – modelo no Anexo VII deste Convite;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08), impede(m) a contratação com a FAPESP – modelo no Anexo VIII deste Convite.

d) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 – modelo no Anexo XI deste Convite.

9.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

9.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;

9.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a FAPESP aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.3.4- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.2.1 a 9.2.5;

9.3.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, caso esta opção esteja disponível.

9.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº. 01/2018
PROCESSO: FAPESP nº 18/100-M
"ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

9.4- A licitante **será inabilitada** quando:

9.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, **não se admitindo complementação posterior;**

9.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável por diligência.

9.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

10- PROPOSTA

10.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente em língua estrangeira, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pela licitante ou seu representante legal.

10.1.1- O **Anexo XII** – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, deverá ser datilografado ou impresso preenchido com todos os dados exigidos, assinado pela licitante ou seu representante legal, **devendo estar dentro do envelope da Proposta.**

10.1.1- Caso os documentos que comprovem os poderes da licitante ou do representante legal para assinar em nome da empresa não sejam apresentados no Credenciamento, os mesmos deverão estar dentro do envelope da Proposta Comercial ou da Documentação, sob pena de desconsideração da proposta apresentada e/ou inabilitação.

10.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

10.2.1- A denominação/nome, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ/CPF da licitante;

10.2.2- Preço total em algarismos e por extenso;

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

10.2.3- Indicação do prazo total para execução do objeto não superior a **40** (quarenta) **dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem para Início dos Serviços;

10.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

10.2.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

10.2.6- Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

10.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº. 01/2018

PROCESSO: FAPESP nº 18/100-M

“ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL”

DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

11 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos** – sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, até o dia e horário limite previstos para a apresentação dos envelopes.

11.2- A licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

11.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo VI** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

11.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

11.3- Os trabalhos da Comissão de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

11.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

11.4- A Comissão de Licitações procederá a inversão de fases instituída **pela Lei Estadual 13.121/2008 que alterou o art. 40 da Lei Estadual 6.544/1989, sendo que o Decreto Estadual 54.010/2009 tornou sua adoção como regra.** Desta forma, a Comissão procederá primeiro à abertura dos Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL sendo realizado o respectivo julgamento e classificação das propostas e,

posteriormente, a abertura dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO com a apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até as 3 (três) primeiras.

11.4.1- Existindo pelo menos 01 (uma) empresa com a documentação de habilitação em ordem dentre as 3 (três) primeiras classificadas, não serão abertos os Envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO das demais licitantes classificadas além desta posição;

11.4.2- O envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO das licitantes que não foram abertos, permanecerão fechados e deverão ser retirados pelas interessadas no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.

11.4.3- Os trabalhos de abertura dos envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO poderão ser iniciados imediatamente após o término dos trabalhos de julgamento e classificação das Propostas Comerciais (abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL), em ato público, caso todas as licitantes que apresentaram proposta estejam representadas e declinem da intenção de apresentar recurso contra a análise e julgamento das propostas comerciais.

11.5- Os envelopes nº 1 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 2;

11.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados que tiverem interesse;

11.5.2- A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

11.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas e documentações ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Autoridade Competente da FAPESP para homologação e adjudicação à LICITANTE classificada em primeiro lugar.

11.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado e enviadas aos participantes por fax ou e-mail, quando os mesmos já forem conhecidos, sendo considerada como válida a mensagem que tiver o comprovante de transmissão pela FAPESP.

11.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

11.8.1- As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP;

11.8.2- Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 e demais atos normativos atinentes à matéria, o qual deverá ser protocolado na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos à Autoridade Competente da FAPESP.

11.8.3- As impugnações e/ou recursos desta licitação somente serão protocolados na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, em dias úteis da instituição e em horário de expediente da FAPESP (das 8:00 hs às 17:00 hs). O protocolo no local incorreto, ou fora do horário estipulado, ou ainda fora do prazo legal, tornará nulo o ato praticado pelo licitante e implicará no não recebimento/conhecimento da impugnação ou do recurso.

11.8.4- Os recursos previstos neste subitem terão efeitos suspensivos, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1- O julgamento será realizado pelo **preço global**, sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite.

12.1.1- Em caso de divergência entre os valores indicados na proposta, prevalecerá o valor por extenso;

12.1.2- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, conforme estabelece o §2º, do art. 3º da Lei 8.666/93.

12.1.3- Persistindo o empate, far-se-á o desempate por sorteio público na mesma sessão com prévia notificação aos interessados, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Será DESCLASSIFICADA A PROPOSTA que:

- a) Não atender as exigências do Edital.
- b) Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a sua análise.
- c) Apresentar vantagens não previstas no Edital, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras além das previstas.
- d) Ofertar valores superiores aos VALORES REFERENCIAIS DA FAPESP (BOLETIM 173 - CPOS), constantes na **Planilha Orçamentária Orientativa (ANEXO XIII)**, ou com preços, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade, tendo como base para análise o preço praticado no mercado.

12.2.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis:

- a) Aqueles cuja proposta total seja inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- b) Aqueles que não venham a demonstrar que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do presente Edital.

12.2.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem preço por item ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.2.3. A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal 8666/93.

12.3. Na hipótese de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas, a Comissão, poderá aplicar o parágrafo 3º, do artigo 48 da Lei Federal 8666/93, marcando-se nova data para a Sessão de abertura.

13- ESCLARECIMENTOS

13.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacoes@fapesp.br, aos cuidados da Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos.

13.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

13.1.2- Somente serão considerados e respondidos os pedidos de esclarecimentos apresentados por escrito no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o término da apresentação dos envelopes.

13.1.2- Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio eletrônico da FAPESP na Internet para consulta de todos (<http://www.fapesp.br>).

14 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I e Minuta de Contrato – Anexo III deste edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pela FAPESP;

14.1.1 - Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

14.2 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional (Item 9.2.4, “b”, do Convite), deverá(ão) participar das obras e serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos deste Edital, e após aprovação pela FAPESP.

14.3- O prazo para a elaboração dos Projetos é de até **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da **Autorização para Início**

dos Serviços, conforme cronograma estabelecido no subitem 11 - Prazos de Execução, do Memorial Descritivo Anexo I do Edital.

14.3.1- O Recebimento Definitivo do acompanhamento do serviço por profissional habilitado, dar-se-á após a emissão dos laudos e aceite final da fase de *Execução dos serviços*, que será realizado pela Contratada, no prazo estipulado em Contrato, conforme estipulado no Memorial Descritivo - Anexo I e Minuta de Contrato – Anexo III do Convite.

14.4- Executada cada etapa do objeto conforme cronograma estabelecido nos subitens 11 do Memorial Descritivo - Anexo I do Convite, o objeto será recebido pela Comissão de Fiscalização, mediante **Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo** conforme critérios e condições de recebimento e pagamento previstos no Memorial Descritivo - Anexo I do Convite.

14.5- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo I deste convite, determinando sua substituição/correção;

14.5.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

15- PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva etapa ou objeto, observadas as condições de recebimento previstas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, conforme estabelece o art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999.

15.2- O pagamento está condicionado ainda à apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal / Fatura sem incorreções.

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade em vigor.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União, expedidas com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

d) Consulta para comprovação de inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, ou a apresentação certidão Positiva com Efeitos de Negativa referente ao CADIN, ou ainda a apresentação de Decisão Judicial com Efeito Suspensivo quanto a inscrição no CADIN.

15.3- O pagamento realizado pela FAPESP não isentará a EMPRESA CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

15.4- A não aceitação dos serviços pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, implicará na suspensão imediata do pagamento.

15.5- Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

15.6- Caso as faturas apresentem incorreções, serão devolvidas à contratada, para as devidas correções, nesta hipótese o prazo estabelecido no subitem 15.1 será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.

15.7- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto Estadual nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010.

15.8- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

15.9- Os preços propostos pela licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: aquisição de materiais, montagem e instalação do móvel acabado, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

15.9.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16- CONTRATAÇÃO

16.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de Contrato**, cuja **minuta** integra este Convite como Anexo III, bem como constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, ou a apresentação certidão Positiva com Efeitos de Negativa referente ao CADIN, ou ainda a apresentação de Decisão Judicial com Efeito Suspensivo quanto a inscrição no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

16.1.1- O cadastro da empresa junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (criado pelo Decreto Estadual nº 52.250 de 27/09/2007) é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-lo junto ao site www.caufesp.sp.gov.br.

16.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, expedida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros - Sistema de Seguridade Social - INSS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis mediante requerimento, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 16.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

16.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da **data da convocação**, devendo, para tanto, comparecer

na **Gerência Administrativa**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo – SP.

16.1.3.1- Fica facultado à Gerência Administrativa, em casos devidamente justificados pela adjudicatária, a realização da assinatura do contrato em local diverso do estabelecido no subitem anterior.

16.1.3.2- O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado pela FAPESP, à critério da Gerência Administrativa, em decorrência da complexidade técnica envolvida para finalização minuta de Contrato, bem como em decorrência da necessidade de apresentação de documentos e/ou comprovações pela(s) licitante(s) vencedora(s).

16.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal** e trabalhista, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da FAPESP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação;

16.2- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

16.3- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16.4- Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - SANÇÕES

17.1- Se a LICITANTE VENCEDORA inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal 8666/93, 81 e 82, da Lei 6544/89

e suas alterações e artigo 3º, da Portaria FAPESP PR nº. 17/2004 – Anexo X deste Convite.

17.2- O atraso injustificado na execução do contrato ou no início ou término dos prazos fixados pela FAPESP, implicará aplicação de multa moratória, na forma prevista no artigo 86, da Lei Federal 8666/93, e artigo 80, da Lei 6544/89, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro dos mesmos artigos, e artigo 4º, da Portaria FAPESP PR nº. 17/2004.

17.3- Constituem-se motivos para rescisão contratual por parte da FAPESP, aqueles elencados nos artigos 77 e 78, por uma das formas do artigo 79, todos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

17.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

18 - Em atendimento à Lei Nº 16.775, de 22 de junho de 2018, fica expressamente registrado neste Edital a obrigatoriedade de cumprimento da Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, que proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

19. O presente Edital foi analisado pela Procuradoria Jurídica da FAPESP, conforme PARECER nº 200/2018, às fls. 165/168, emitido pela procuradora Jocélia de Almeida Castilho, OAB/SP nº 78988 e ratificado pelo procurador Elival da Silva Ramos, OAB/SP nº 50457.

20. A sessão pública do Convite será realizada pelo Presidente Michel Andrade Pereira, matrícula 495, conforme despacho de fls. 78, e Portaria GLPS nº 03/2018 de fls. 82/83.

São Paulo, 24 de outubro de 2018.

Denis Miller de Carvalho
Subscritor do Edital
Matrícula nº 793

Wagner Vieira
Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos
Matrícula nº 160

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO



EDIFÍCIO SEDE DA FAPESP

RUA PIO XI, 1500 – ALTO DA LAPA SÃO PAULO – SP



TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO, VISANDO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR PRESIDÊNCIA DO EDIFÍCIO SEDE FAPESP.

REVISÃO 01

Outubro de 2018

FAPESP- Gerência Administrativa-Setor de Infraestrutura

Arq. Bruno Torquato- CAU SP Nº A 42567-2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração do projeto executivo completo, com memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha de materiais (custos) visando a reforma e ampliação do Setor Presidência.

Os projetos deverão ser elaborados visando o processo licitatório para posterior execução, devendo, portanto, seguir todas as recomendações da Lei de Licitações, de nº 8.666/96.

2. VISTORIA

2.1. A VISTORIA do(s) local(is) dos serviços é obrigatória e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (vide Anexo IX – Recibo de Atestado de Vistoria), ficando a FAPESP isenta de posteriores reclamações por parte das licitantes.

2.1.1. A licitante interessada em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, os locais onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 31/10/2018 a 09/11/2018 (nos dias úteis e em horário de expediente), mediante prévio agendamento pelo telefone (0_11) 3838-4353 com o Setor de Infraestrutura, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

2.1.2. Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

3. OBSERVAÇÕES

- Todas as medidas e dimensões e detalhamentos de fixações apresentadas neste Memorial Descritivo servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira

responsabilidade de a Contratada proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços e ou das obras objeto deste memorial;

- Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a norma reguladora NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, publicada pela Federação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro do Ministério do Trabalho, e Manual de Aplicação da NR 18 publicado pelo Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo –SINDUSCON. Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços e ou nas obras, dos ocupantes do prédio e inclusive de vizinhos e de terceiros;
- Os projetos deverão ser elaborados visando o processo licitatório para posterior execução, devendo, portanto, seguir todas as recomendações da Lei de Licitações, de nº 8.666/96.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS.

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das Concessionárias locais de Serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NRs 8, 17, 23 e 24;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Normas de Acessibilidade;
- Outras Normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

Para o projeto de infraestrutura de ar-condicionado deverá atender às seguintes Normas Técnicas:

- Norma ABNT 16.401- Instalações de ar-condicionado.
- Portaria 3523/98- Ministério da Saúde.
- Resolução nº 9 de 16/01/2003.

- NBR 5410/2005.
- NBR 5419/2005.
- ASHARE.
- ANVISA
- NR-10;

5. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Os serviços deverão ser entregues em projetos completos, separados por áreas de intervenção. O projeto de cada área deverá conter plantas, Memoriais, Especificações Técnicas e Planilhas.

O detalhamento das áreas de intervenção se encontra na Tabela 02, Item 12-Orçamneto.

5.1- Os Projetos deverão ser entregues separados por Área de Intervenção:

ÁREA DE INTERVENÇÃO 01- Projeto Executivo de Ampliação 02

1º PAVIMENTO- Edifício sede

✓ Setor Presidência.

5.2 - Material técnico disponível

Documentos disponíveis para elaboração do Projeto (Planta Cadastral, Planta de Situação, Memorial fotográfico, Roteiros de implantação, Lista de móveis sugeridos, de acordo com as premissas da FAPESP, etc.).

5.3 - Coordenação e Responsabilidade

A Coordenação ficará a cargo do Setor de Infraestrutura-FAPESP, cujo arquiteto será responsável pelo anteprojeto, deste modo sendo coautor dos projetos. A CONTRATADA deverá indicar um Gestor para o contrato.

5.4 – Observações quanto ao desenvolvimento do Projeto

- É obrigatório o recolhimento da ART e/ou RRT, de todos os Projetos e atividades técnicas (com os respectivos comprovantes de quitação), inclusive da Planilha Orçamentária;
- Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE;
- Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;
- As impropriedades apontadas pela fiscalização e controle serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida.
- Observar rigorosamente a legislação sobre proteção do meio ambiente, e acatar as determinações das autoridades competentes.

6. ESCOPO E APRESENTAÇÃO DO OBJETO

Os projetos deverão complementar e integrar o espaço existente na sede da FAPESP e servirá de elemento técnico, a fim elaboramos o edital para a contratação de empresa de engenharia para a realização da obra e/ou reforma.

Deverá incluir a descrição detalhada e especificações dos equipamentos e componentes e respectivos preços de referência.

6.1. Escopo Geral:

- Definir e detalhar as necessidades da FAPESP;
- Especificações técnicas dos equipamentos necessários;
- Definir padrões que devem ser seguidos para a instalação dos equipamentos;
- Definir modelos e cronogramas físico/financeiro;
- Definir e elaborar Planilha de Custos;
- Especificar os termos de vistoria;
- Definir responsabilidades técnicas;
- A definição do Partido Arquitetônico e a orientação dos trabalhos, serão realizados pelo Setor de Infraestrutura FAPESP, que deverão ter seus nomes e registros no CAU inseridos projeto.

6.2. Apresentação Geral de Desenhos e Documentos:

- Documentação técnica: elementos gráficos e elementos textuais;
- Informações do carimbo, conforme padrão FAPESP;
- Declaração de compatibilidade de quantitativos e custos constantes da Planilha Orçamentária com os quantitativos do Projeto e com Boletim CPOS vigente;
- Documentos impressos serão entregues em 2 vias, sendo que os Projetos deverão ser plotados em folhas compatíveis com a escala de representação;
- A CONTRATADA deverá fornecer ao final de cada etapa e ao final de todos os trabalhos os arquivos digitais dos trabalhos executados, nos formatos solicitado pela CONTRATANTE;
- Todos os documentos deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD) em formatos editáveis (elementos gráficos – dwg, plt, jpg, planilhas – Excel e textos – Word),
- O padrão de plotagem e escalas de apresentação deverão atender às normas ABNT;
- Escalas dos desenhos (estudo preliminar – à mão livre ou 1/100, Projeto Básico – 1/100 ou 1/50, Projeto Executivo – 1/50, detalhes: 1/20, ou escala adequada ao seu objetivo);
- O Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.
- Os documentos de texto deverão ser produzidos em Word e as Planilhas em Excel;

7. ESCOPO DETALHADO POR ÁREA DE INTERVENÇÃO

ÁREA DE INTERVENÇÃO 01 – PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO 02-1º PAV.

7.1 PROGRAMA DE NECESSIDADES

- Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
- Vistoria do local de execução da obra para levantamento de dados – infraestrutura local, aspectos ambientais e sociais, características do terreno (Relatório Fotográfico);
- Os serviços geotécnicos e topográficos deverão ser realizados nesta etapa do Projeto, caso não tenham sido executados;
- Apresentação da lista de mobiliários previstos para serem instalados na edificação pelo Contratante Levantamento de dados junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços.
- Dados para elaboração do Programa de Necessidades a serem apresentados pelo Contratante:
- Área estimada para a edificação (apresentar tabela contendo os ambientes necessários e suas respectivas áreas);
- Valor disponível para execução da obra, móveis, de acordo com as premissas da FAPESP e material permanente;
- Atividades técnicas a serem executadas;
- Nº de funcionários/usuários previsto;
- Parâmetros do Roteiro de Implantação do Programa e Relação de mobiliário.

7.2 ESTUDO PRELIMINAR

O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.

- Pesquisas e Estudos de caso;
- Fluxograma (fluxos internos);
- **Realizar Sondagem e Análise de contenções.**
- Organograma funcional (relação por proximidade de ambiente);
- Desenvolvimento de soluções arquitetônicas para atendimento ao programa de necessidades proposto;
- Escolha da solução a ser desenvolvida nas etapas subsequentes;
- Pré-dimensionamento dos ambientes e sistemas;

- Análise das interfaces entre os sistemas;
- Estimativa de custos para o empreendimento.

7.3 PROJETO BÁSICO

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, e serviços relativos ao empreendimento:

- Desenvolvimento da solução (partido arquitetônico) aprovada no Estudo Preliminar
- Definição dos métodos construtivos;
- Definição dos custos;
- Definição dos prazos para execução.
- Considerar, dentre outros, os seguintes aspectos:
- Estudo dos fluxos com propostas de ajustes;
- Tratamento da volumetria da edificação;
- Definição do projeto estrutural – ART Eng.º Calculista;
- Definição geral das instalações (elétrica, hidráulica, conforto térmico, etc., com respectivos ARTs);
- Implantação da edificação no terreno, quando for o caso;
- Conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade e acústica);
- Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);
- Viabilidade técnico-econômica da adoção de estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações;
- Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).

Documentos a serem apresentados nesta Etapa de Projeto:

- Projeto de Arquitetura - planta de situação, planta de locação, planta de cobertura, plantas baixas de layout, plantas baixas com pontos elétricos, plantas baixas com pontos de lógica e telefonia, cortes, fachadas, etc.
- Memorial Descritivo - especificação de técnicas de materiais e serviços, metodologia de execução dos serviços;

- Planilha Orçamentária – Base Planilha CPOS
- Cronograma Físico-Financeiro - previsão de gastos mensais, percentual mensal de execução de cada etapa de obra;
- RRT dos projetos de arquitetura, ART's de todos os projetos de engenharia e instalações.

7.4 PROJETO EXECUTIVO

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra:

- Revisão e detalhamento do Projeto de Arquitetura;
- Detalhamento completo dos sistemas do empreendimento e de suas interfaces - Elaboração dos Projetos Executivos Complementares;
- Revisão e detalhamento do Memorial Descritivo;
- Revisão e detalhamento da Planilha Orçamentária;
- Revisão e detalhamento do Cronograma Físico-Financeiro.

Documentos a serem apresentados em cada Etapa de Projeto (se procedente):

- Projeto Executivo de Arquitetura;
- Projeto Executivo de Interiores;
- Projeto Executivo de Paisagismo;
- Projeto Executivo de Fundações e Estrutural;
- Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Luminotécnica;
- Projeto Executivo de Ar Condicionado e Exaustão;
- Projeto Executivo de Captação e Distribuição de Águas Pluviais;
- Projeto Executivo de Rede Lógica e Telefonia;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;

8. OBSERVAÇÕES:

- As informações técnicas e direcionamentos do projeto deverão ser submetidos à aprovação do Setor de Infraestrutura- G.A.;
- O projeto, memorial e planilhas, deverão contemplar todas as interferências, tais como: dutos, forros, luminotécnica, vigas, entre outros, indicando e mostrando as intervenções a serem realizadas, bem como seus reparos, retiradas ou execuções.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- A licitante deverá atender integralmente o que é solicitado no subitem 9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Edital.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- ASPECTO DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1- FISCALIZAÇÃO ÁREA DE INTERVENÇÃO 01 – PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO 02-1º PAV.

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

- Definição do gestor (para avaliação dos documentos produzidos a cada Etapa de Projeto);
- A definição do Partido Arquitetônico e a orientação dos trabalhos serão realizados pelo Setor de Infraestrutura FAPESP, que deverão ter seus nomes e registros no CAU inseridos projeto.
- Designação de um (ou mais) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto com registro no CREA/CAU estadual – ART/RRT de Fiscalização;
- Independentemente da aprovação das etapas de Projeto Básico e Projeto Executivo pela Fiscalização, enquanto houverem pendências técnicas apontadas não serão pagas as faturas referentes aos percentuais destas etapas.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Definição do prazo para execução e entrega dos serviços (a contar da ordem de serviço):

TABELA 01: PRAZOS		
ÁREA DE INTERVENÇÃO	ETAPAS	PRAZOS DE EXECUÇÃO
ÁREA DE INTERVENÇÃO 01: PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO 02 -1º PAV.	01-Estudo Preliminar e Projeto Básico	20 dias da assinatura da O.I.S
	02- Projeto Executivo Completo	20 dias da aprovação da etapa anterior
PRAZO TOTAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO = 40 DIAS– A CONTAR DA O.I.S		

Observação:

- 1- O.I.S = Ordem de Início dos serviços.

11.1- Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- À análise e aprovação pela Fiscalização FAPESP dos produtos apresentados;
- À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica –ART/CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica –RRT/CAU, de todos os Projetos e da Planilha Orçamentária, acompanhadas de seus respectivos comprovantes de quitação;
- **Caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das Etapas do Projeto, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a Contratada solicitar pagamento de serviços extras.**

11.1. RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços da etapa de Projeto Executivo, a Contratada fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

11.1- -Recebimento Provisório

- Prazo de até 05 dias após o recebimento da comunicação escrita da Contratada;
- Responsável pela Gestão e fiscalização;
- Termo circunstanciado assinado pelas partes.

11.2- Recebimento Definitivo

- Prazo de até 10 dias após o recebimento da comunicação escrita da Contratada;
- Responsável pela Gestão;
- Termo circunstanciado assinado pelas partes.

11.3-Observações quanto aos recebimentos:

- Os documentos apresentados pela Contratada deverão ser verificados pela FAPESP no **prazo de 07 (cinco) dias** após sua apresentação, devendo a Contratada reapresentar os documentos atendendo aos comentários, no prazo de até 7 (sete) dias após o seu recebimento;
- O processo de aprovação deverá seguir o seguinte procedimento: uma cópia do documento será enviada à Contratada, aprovada ou com os comentários efetuados pela FAPESP, em vermelho. A Contratada deverá reapresentar o documento com as revisões claramente identificadas através de “nuvens de revisão” na cor azul, acompanhado da cópia comentada, para análise e aprovação final;
- A aprovação dos produtos pela FAPESP, não exime a Contratada da sua responsabilidade civil pelos produtos elaborados.
- **Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier, nos termos do art. 111 da Lei federal nº8.666/93.**
- Após a emissão do TRD a Contratante procederá o ACEITE FINAL e comunicará a Contratada para que então, possa emitir da Nota Fiscal
- Pagamento deste objeto será feito 30(trinta) dias após o Aceite da Nota Fiscal.

12. ORÇAMENTO

Definição do custo global para execução dos serviços (compatível com o definido no Plano de Trabalho), com base em tabela de definição de custos.

<i>TABELA 02: VALORES</i>		
<i>ÁREA DE INTERVENÇÃO</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
ÁREA DE INTERVENÇÃO 01: PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO-1º PAV.	01- Elaboração de Projeto Executivo completo (conforme Item 7 – Escopo)	R\$
VALOR TOTAL		R\$

13. PLANTAS

PLANTAS ÁREA DE INTERVENÇÃO 01: PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO 02-1º PAV.

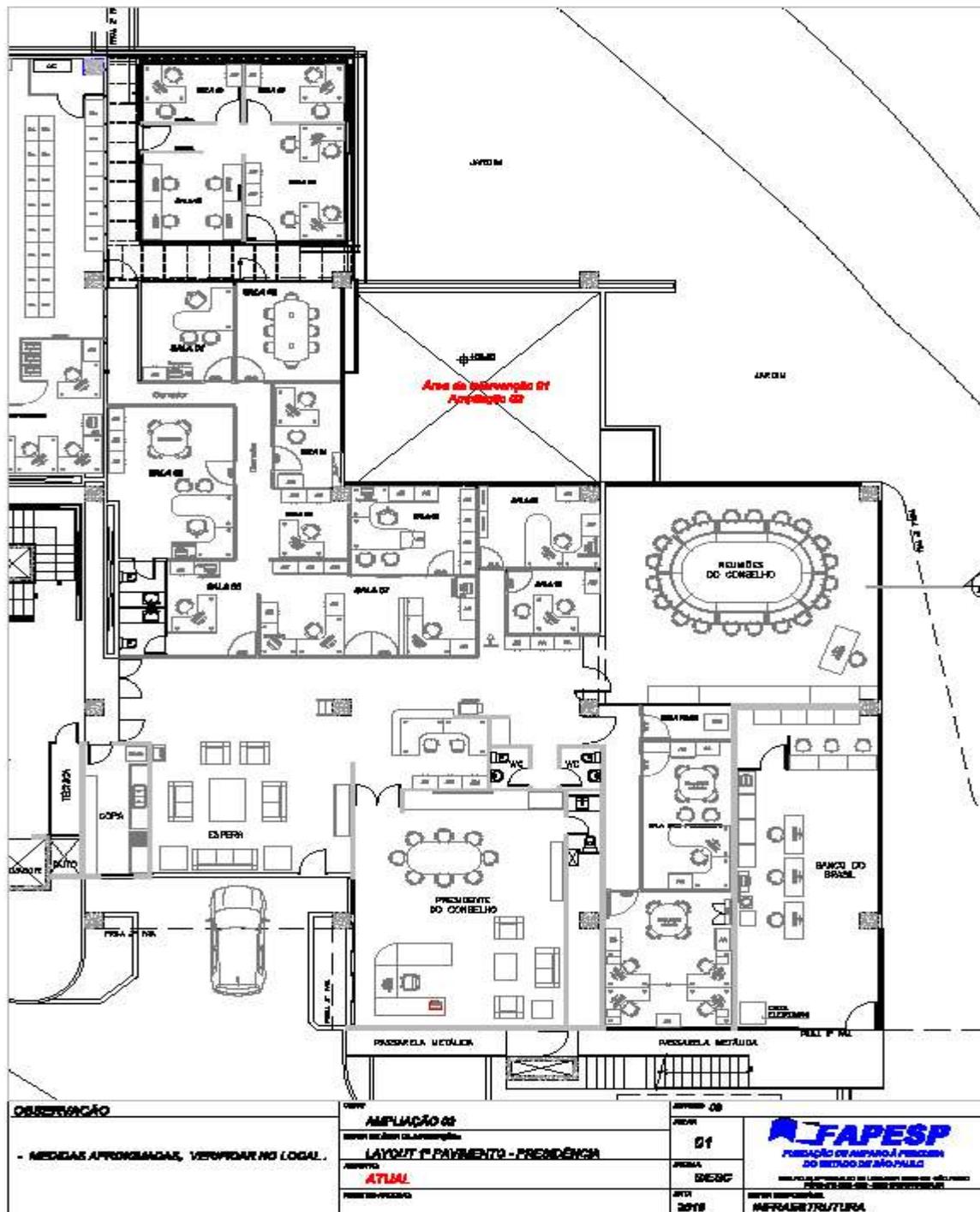


Imagem 01 - Planta Atual – Setor Presidência – 1º Pav.

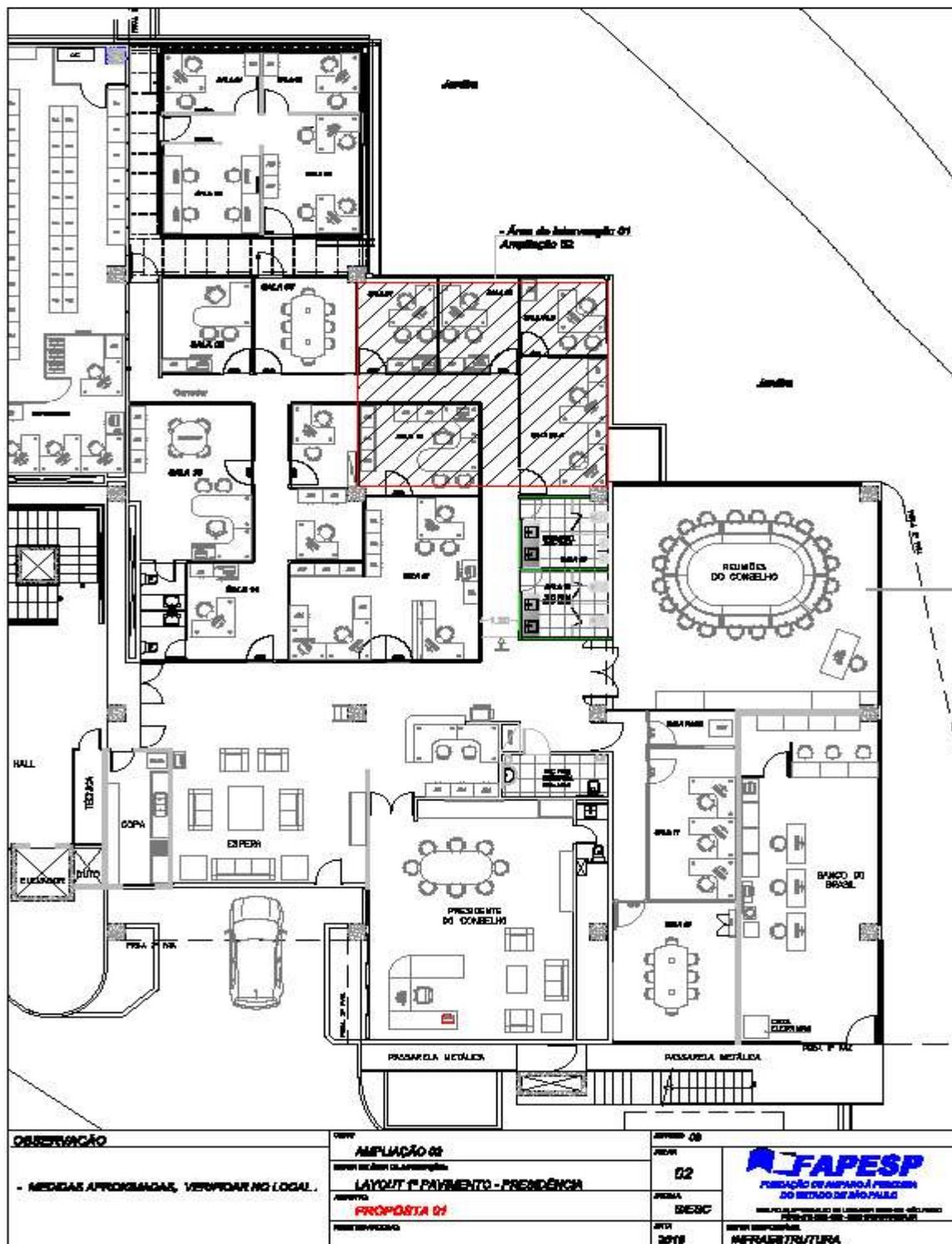


Imagem 02 - Planta Proposta 01 - Setor Presidência – 1º Pav.

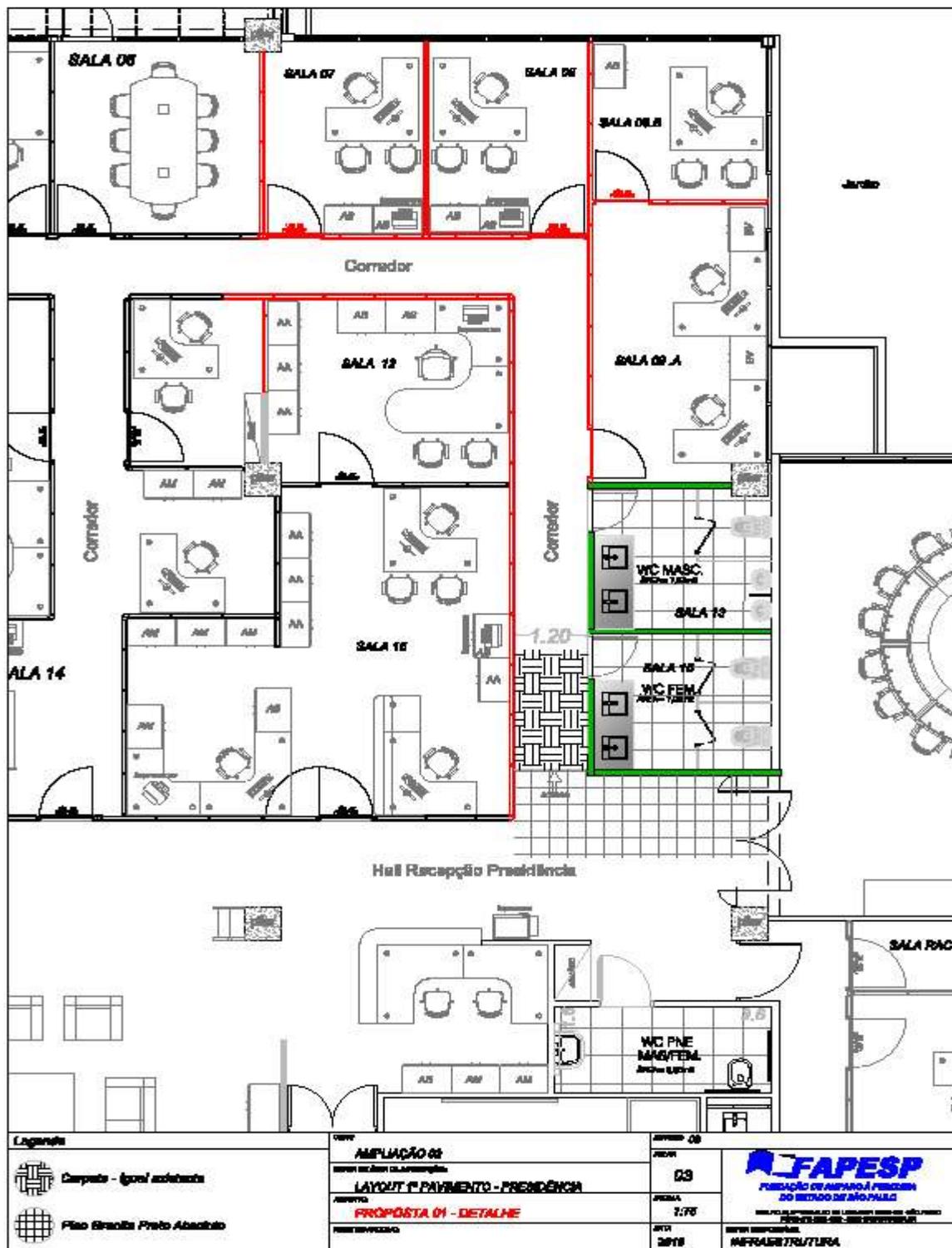
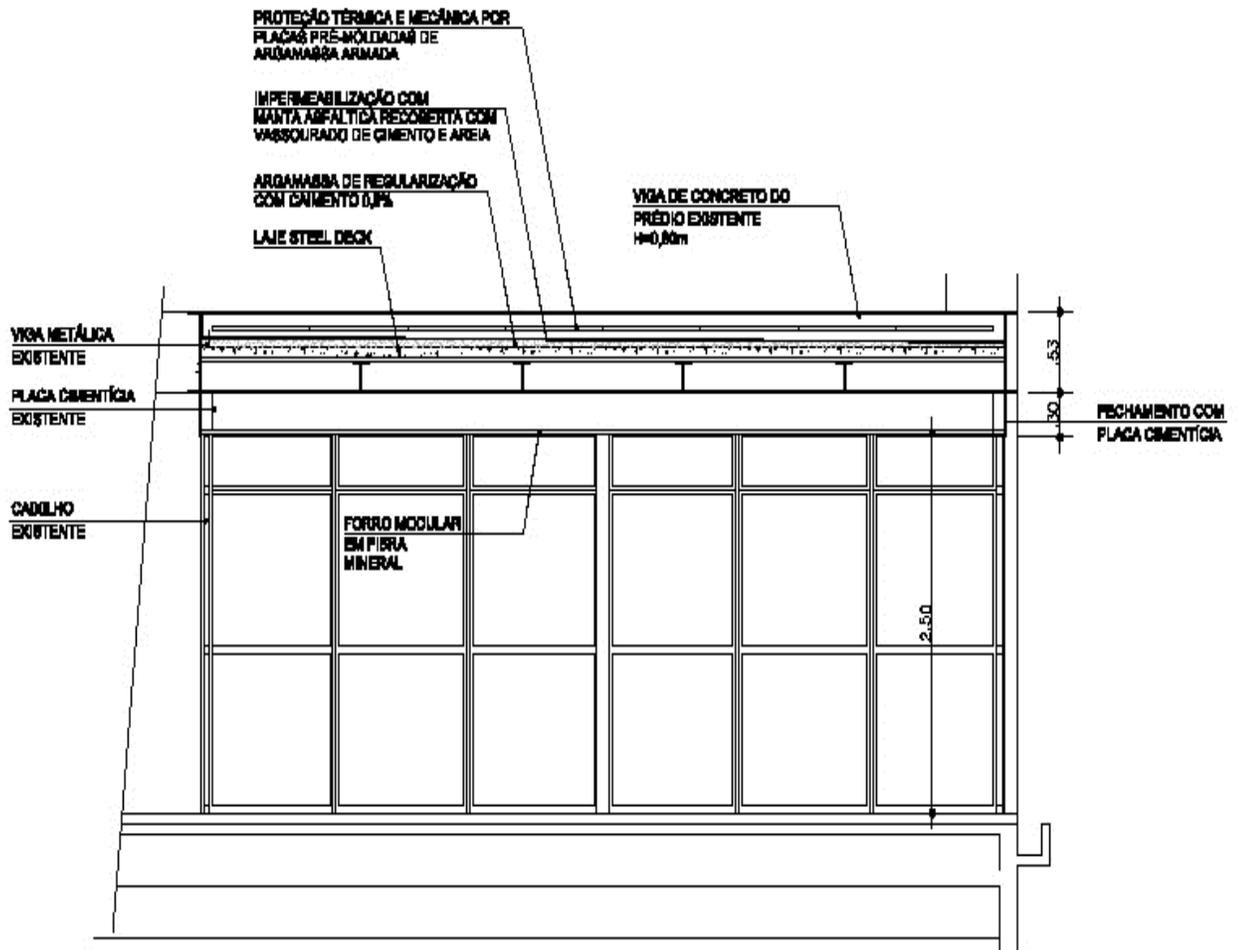


Imagem 03 - Planta Proposta 01 –Detalhe - Setor Presidência – 1º Pav.



CORTE A

ESC. 1:50

Imagem 04 - Corte AA



Imagem 05 - Perspectiva – “croqui”

FAPESP- Gerência Administrativa

Outubro de 2018

Nota de Esclarecimento: O presente Memorial Descritivo foi elaborado pela Gerência Administrativa da FAPESP, pelo servidor Bruno Torquato, matrícula nº 740.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À
Comissão de Licitação
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP

CONVITE nº 01/2018
PROCESSO FAPESP nº 18/100-M

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração do projeto executivo completo, com memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha de materiais (custos) visando a reforma e ampliação do Setor Presidência do Edifício Sede da FAPESP, nas condições descritas no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital.

DADOS DA LICITANTE

Denominação/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação que integra o Edital e seus Anexos, da licitação acima referida, de tomarmos conhecimento de todas as condições e obrigações para a sua execução, tendo realizado a vistoria obrigatória, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do Convite em epigrafe, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, pelo valor total de R\$ (.....), resultante da aplicação dos preços ofertados aos itens constantes da Proposta de Preços abaixo:

ITEM						PREÇOS OFERTADOS		
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	Vlr. Unit.	Vlr. Total	
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO							
1.1	PARECER TÉCNICO							
1.1.1	CPOS	01.02.071	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída até 1.000 m ²	un	1,00	R\$	R\$	
1.2	ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM)							
1.2.1	CPOS	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00	R\$	R\$	
1.2.2	CPOS	01.21.100	Sondagem do terreno a trado	m	60,00	R\$	R\$	
1.3	PROJETO EXECUTIVO							
1.3.1	CPOS	01.17.031	Projeto executivo de ARQUITETURA em formato A0	un	10,00	R\$	R\$	
1.3.2	CPOS	01.17.061	Projeto executivo de ESTRUTURA em formato A0	un	5,00	R\$	R\$	
1.3.3	CPOS	01.17.081	Projeto executivo de INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS em formato A0	un	3,00	R\$	R\$	
1.3.4	CPOS	01.17.121	Projeto executivo de INSTALAÇÕES ELÉTRICAS em formato A0	un	3,00	R\$	R\$	
1.3.5	CPOS	01.17.161	Projeto executivo de CLIMATIZAÇÃO em formato A0	un	2,00	R\$	R\$	
				TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS			R\$	

*Os valores dos subitens e total ofertados pelas licitantes na planilha de preços não poderão ser superiores aos valores referenciais constantes na Planilha Orçamentária Orientativa (Anexo XIII)

Validade da proposta:

A presente proposta é válida pelo prazo de (.....) (mínimo de 60 dias), a partir da presente data.

Dados Bancários (Banco do Brasil):

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e etc.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Obs.1: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Obs.2: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FAPESP N.º
XXX/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
AMPARO À PESQUISA DO
ESTADO DE SÃO PAULO –
FAPESP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei Estadual n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Diretor Presidente do CTA, Prof. Dr. **Carlos Américo Pacheco**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.585.330-6 SSP/SP e do CPF n.º 005.317.578-62, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, CEP XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, com endereço especial no local acima indicado, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e o constante dos autos do Processo n.º 18/100 - M, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, para elaboração do Projeto Executivo completo, com memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas de materiais (custos) visando a reforma e ampliação do setor Presidência do edifício sede da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa - São Paulo/SP, conforme especificações contidas no anexo I – Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Convite, sob o n.º XXX/2018;
- 2.2. O Edital, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, datada de xx/xx/2018 são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA compreendem os previstos no Anexo I do Edital da Licitação.
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, em estrita conformidade com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 3.4. A CONTRATADA garantirá, por escrito, na entrega dos serviços, a observância da legislação incidente, especialmente aquela citada no item anterior.
- 3.5. Não fazem parte do escopo deste contrato os serviços de aprovação dos projetos nos órgãos públicos, assim como as taxas e emolumentos referentes a esta aprovação, que porventura venham a ser cobrados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E DE SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 4.1. Projeto Executivo completo, planilhas de custos, memoriais e cronogramas.
 - 4.1.1. Desenhos com representações gráficas (plantas) dos sistemas envolvidos.

- 4.1.2. Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, contendo todas as informações para a execução completa dos serviços projetados.
- 4.1.3. Os desenhos serão apresentados nos formatos estabelecidos pela ABNT, preferencialmente no formato A0 e A1, em escalas compatíveis com os elementos a serem representados, devendo conter as informações e detalhes construtivos necessários à execução completa da obra. Serão elaborados em AUTOCAD, dentro dos padrões praticados pela CONTRATADA.
- 4.1.4. Os desenhos, para aprovação da CONTRATANTE, serão inicialmente apresentados em papel sulfite. Quando estiver totalmente aprovado, o produto final será apresentado em arquivo eletrônico (CD-ROM) e em dois jogos de plantas plotadas em papel sulfite.
- 4.1.5. Os Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas serão apresentados em jogo impresso e encadernado, em papel sulfite A4, e também em arquivo eletrônico, fazendo parte do mesmo CD-ROM dos desenhos de projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será distribuído da seguinte maneira:

Etapas do Projeto	Prazo de Execução
01 – Estudo Preliminar e Projeto Básico	20 (vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS
02 – Projeto Executivo Completo	20 (vinte) dias, a contar da etapa anterior

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O objeto deste Contrato será recebido conforme segue:
- 6.1.1 **Provisoriamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato.
- 6.1.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

- 6.2. Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão de Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
- 6.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, ou rescindir a contratação.
 - 6.2.2. Na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 6.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação.
 - 6.2.4. O recebimento definitivo é o recebimento em caráter permanente, que será efetivado após as verificações, comprovando a adequação do objeto contratado e satisfeitas as seguintes condições:
 - a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados.
 - b) Entrega do “as built” (uma via completa do projeto), inclusive cd (02 vias), com projetos em dwg e memoriais descritivos, com as alterações que se fizeram necessárias durante a obra ou serviço, inclusive aquelas relativas à locação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. O valor total estimado dos serviços, objeto do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxx) e será pago em 02 (duas) parcelas, de acordo com a entrega das etapas dos serviços especificados na Clausula Oitava, item 8.1.
- 7.2. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, fardamento, transportes, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

- 7.3. As despesas do presente Contrato correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE do Programa de Trabalho - 1912210445699.0000 - Elemento Econômico – 44.90.51 – Obras e Instalações, Item 10 – Estudos e Projetos, que apresenta saldo disponível para o exercício de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O preço total dos serviços, mencionado no item 7.1. supra, será pago de acordo com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o artigo 2º, do Decreto Estadual n.º 32.117/90, com a redação dada pelo Decreto Estadual n.º 43.914, de 26 de março de 1999. O prazo para pagamento será em 30 (trinta) dias, a contar da data do aceite no Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pelo pagamento dos valores retro citados, nos prazos determinados, por meio de crédito na Conta-Corrente n.º xxxxxxxxxxxx – Agência XXXXXXXX – Banco do Brasil S. A, de acordo com o Decreto Estadual n.º 62.297, de 06 de dezembro de 2016.
- 8.4. Ocorrendo impontualidade no pagamento devido, pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de juros de mora, calculados "pro rata tempore", a base de 0,5% (meio por cento) ao mês, com relação ao período de atraso, bem como correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1. O preço definido na Cláusula sétima, item 7.1 deste Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 10.1.2. Dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

- 10.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e encargos sociais incidentes sobre seus serviços e outros resultantes da execução do contrato.
- 10.1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem onerará o objeto deste contrato.
- 10.1.6. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.
- 10.1.7. Fornecer, ao final de cada etapa e ao final de todos os trabalhos, os arquivos digitais dos trabalhos executados, nos formatos solicitados pela CONTRATANTE.
- 10.1.8. Observar rigorosamente a legislação sobre proteção do meio ambiente, e acatar as determinações das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 11.1.1. Efetivar à CONTRATADA, no prazo previsto, o pagamento que lhe for devido, em conformidade com as cláusulas sétima e oitava deste contrato e, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 11.1.2. Adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, na execução deste contrato.
- 11.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, dados e elementos necessários à execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o que a **CONTRATADA** declara conhecer.

- 12.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos da Portaria PR FAPESP n.º 17/2004, disponível em www.fapesp.br, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de:

a) 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento), ao dia;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida ou

c) multa correspondente à diferença do preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim;

13.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FAPESP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a

Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

- 13.3. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas no subitem 13.1.
- 13.4. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela CONTRATADA ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, se necessário, a cobrança judicial.
- 13.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.
- 13.6. A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 13.7. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou quaisquer outras despesas decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 13.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O controle e a fiscalização deste contrato, por parte da CONTRATANTE, serão acompanhados por funcionário por ela indicado, a fim de assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 14.2. A fiscalização prevista será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE e não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades porventura apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 15.1. Todas as comunicações trocadas entre as Partes serão por escrito e mediante protocolo.
- 15.2. As comunicações da **CONTRATANTE** serão subscritas pelo seu representante legal, ou pelo Gerente Administrativo ou pelo Gestor do Contrato.
- 15.3. As comunicações da **CONTRATADA** serão subscritas pelo seu representante legal ou pelo responsável por ela indicado.
- 15.4. As comunicações da **CONTRATADA** dirigidas à **CONTRATANTE** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à Comissão de Fiscalização, **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Gerência de Informática, na Rua Pio XI, nº 1.500, Alto da Lapa. E-mail: ga@fapesp.br.**
- 15.5. As comunicações da **CONTRATANTE** dirigidas à **CONTRATADA** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aos cuidados de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**
- 15.6. As comunicações deverão referir-se apenas a itens deste Contrato, e também poderão ser utilizadas para o encaminhamento dos Relatórios Quinzenais, Notas/Fiscais e outros documentos inerentes ao presente Contrato.
- 15.7. Nenhuma comunicação terá o condão de alterar qualquer Cláusula deste Contrato ou da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Aplicam-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Estadual n.º 6.544/89, todas as normas pertinentes à matéria e demais preceitos de direito público. Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.
- 16.2. A comunicação entre as partes somente terá validade se formalizada por escrito e, ainda, por meio de fax, via comprovante do recebimento.
- 16.3. Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais sobre

toda a documentação técnica por ela elaborada em cumprimento deste contrato, nos termos do art. 111, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 16.4. Desde já, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar alterações nos projetos resultantes deste contrato, por seu próprio quadro técnico ou por terceiros contratados, sem necessidade de anuência prévia da empresa CONTRATADA e/ou de seus responsáveis técnicos, sendo que a responsabilidade técnica pelas alterações eventualmente efetuadas após o término do CONTATO caberá aos profissionais que as executarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 17.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 17.2. O término contratual não importará na ineficácia da Cláusula Sétima - Garantia, que subsistirá pelo prazo consignado.
- 17.3. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:
- 17.3.1. O prazo de entrega do objeto contratual ad etapa 01 é de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura da assinatura do Contrato.
- 17.3.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da entrega do projeto.
- 17.3.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar, ocasionando a emissão da Comunicação de Recusa.
- 15.3.4. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada fase do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Conforme disposto no artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica dispensada da apresentação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

19.2. Para fins da presente Cláusula, a **CONTRATADA** declara, neste ato, que:

19.2.1. Não violou, viola ou violará as normas nacionais e internacionais anticorrupção;

19.2.2. Tem ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

19.3. Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito deste Contrato, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, por uma de suas Varas da Fazenda Pública, como único competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias em uma só face de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

São Paulo, de de 2018.

CONTRATANTE

Prof. Dr. Carlos Américo Pacheco
Diretor Presidente do CTA
CONTRATADA

Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Esta minuta de contrato foi elaborada pelo servidor Marcos Roberto Ribeiro, matrícula n.º 610.

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado
de São Paulo - FAPESP
CONTRATADO:
CONTRATO Nº: 0XX/2018
OBJETO: Contratação de empresa para realização de
serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, para elaboração do
Projeto Executivo completo, com memoriais descritivos, especificações técnicas
e planilhas de materiais (custos) visando a reforma e ampliação do setor
Presidência do edifício sede da FAPESP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, de de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Presidente
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: presidencia@fapesp.br
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____
—

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Américo Pacheco
Cargo: Diretor Presidente do CTA
CPF: 005.317.578-62 RG: 8.585.330-6
Data de Nascimento: 25/02/1957
Endereço residencial completo: Rua João Batista Grigol, 340, casa 4, Cond. Residencial Via Quatro, Chácara Belvedere, 1385-335, Campinas/SP
E-mail institucional pacheco@fapesp.br
E-mail pessoal: carlos_pacheco@terra.com.br
Telefone(s): (11) 3838-4001

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PORTARIA GA N.º , de de 2018.

O Gerente Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações o servidor XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do **Contrato FAPESP n.º 0XX/2018** – Proc. 18/100 - M, celebrado com a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de Gestor do Contrato.

Art. 2º - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela Contratada;
- b) receber as respectivas Notas Fiscais;
- c) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais;
- d) atestar a compatibilidade dos serviços com as cláusulas e condições contratuais, proferindo o respectivo “Aceite”;
- e) apresentar os comentários operacionais sobre os Serviços;
- f) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- g) restituir à Contratada as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- h) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

Art. 4º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Dantogles de Alcantara e Silva
Gerente Administrativo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À
FAPESP – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº. _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº. 01/2018 e, para tanto, apresenta cópia de inscrição no CAUFESP por _____ (mencionar o órgão expedidor), com validade para até __/__/__, e registrado em atividade econômica em linha de fornecimento compatível com o objeto da licitação.

São Paulo, em __ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(uma via para a Gerência de Licitações e outra para a licitante)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, bem como estar acompanhada da documentação mencionada no subitem 8.1.2. do Edital.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Convite nº. 01/2018**, da FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

À
FAPESP – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Licitação: Convite nº. 01/2018

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição/desistência de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência, bem como com relação a qualquer outro ato do certame.

São Paulo, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa e deverá estar acompanhado do contrato/estatuto social, atestando os poderes do Representante Legal e, no caso deste delegar poderes a terceiro, também do instrumento de procuração (por instrumento público ou por particular) atestando os poderes do signatário dos documentos, os quais serão entregues à Comissão de Licitação quando da entrega dos envelopes.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em
participar do Convite nº. 01/2018, da FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado de São Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à
saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do
Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador
devidamente habilitado.**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – CADIN ESTADUAL
(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com a FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IX
RECIBO DE ATESTADO DE VISTORIA

Na presente data, a empresa abaixo identificada, por seu representante, procedeu a vistoria dos locais da prestação/execução dos serviços. Esta vistoria é requisito obrigatório para participação no Convite nº 01/2018, processo FAPESP nº 18/100-M, que visa a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração do projeto executivo completo, com memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha de materiais (custos) visando a reforma e ampliação do Setor Presidência do Edifício Sede da FAPESP, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo que integra este Edital como Anexo I e demais Anexos.

A presente vistoria ocorreu às ___ horas do dia ___ de _____ de 2018, no local da execução dos serviços da presente licitação, localizado na rua Pio XI, nº 1.500 e adjacências, São Paulo – Capital.

REPRESENTANTE (da licitante) _____		
CARGO _____	R.G. _____	C.P.F/MF _____
EMPRESA _____		
CNPJ/MF _____	FONE _____	FAX _____
E-MAIL: _____		
ENDEREÇO _____		
CIDADE _____		CEP _____

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Gerência Administrativa

De acordo, vistoriei os locais de execução dos serviços adequadamente e tenho condições de formular proposta adequadamente e de executar os serviços conforme instrumento convocatório.

Recebida a 2ª via em ___/___/2018.

Assinatura do Representante (da licitante) _____

Obs.: O Recibo será firmado pela FAPESP em duas vias – 1ª via FAPESP, 2ª via Licitante. Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos, com todos os dados de identificação necessários a expedição do Anexo IX.

ANEXO X

Portaria PR-Nº 17/2004 - Sanções Administrativas

Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02; e Estadual nº 6.544/89 no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Professor Doutor Carlos Vogt, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, observadas as alterações promovidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81,86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas, dos artigos 79, 80 e 81, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22.11.89 e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, as normas estabelecidas na presente Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e
II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE (Decreto Estadual nº 48.326/03), a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo órgão de compras, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 3º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 4º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sua cobrança será efetuada judicialmente.

Artigo. 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Estadual, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Governador do Estado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela FAPESP em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta da FAPESP, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da FAPESP, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

Artigo 16 - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de outubro de 2004.

Carlos Vogt
Presidente

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do CONVITE nº 01/2018, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

São Paulo, de de 2018

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
microempresa ou **empresa de pequeno porte** (ou **cooperativa** que preencha as
condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do
enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer
dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer
na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do Convite FAPESP Nº 01/2018 e
comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45
da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº 01/2018,
realizado pela FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador
devidamente habilitado.**

ANEXO XIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIENTATIVA

ITEM						VALORES REFERENCIAIS	
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO						
1.1	PARECER TÉCNICO						
1.1.1	CPOS	01.02.071	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída até 1.000 m ²	un	1,00	R\$ 4.700,61	R\$ 4.700,61
1.2	ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM)						
1.2.1	CPOS	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00	R\$ 952,27	R\$ 952,27
1.2.2	CPOS	01.21.100	Sondagem do terreno a trado	m	60,00	R\$ 86,86	R\$ 5.211,60
1.3	PROJETO EXECUTIVO						
1.3.1	CPOS	01.17.031	Projeto executivo de ARQUITETURA em formato A0	un	10,00	R\$ 3.167,65	R\$ 31.676,50
1.3.2	CPOS	01.17.061	Projeto executivo de ESTRUTURA em formato A0	un	5,00	R\$ 2.344,28	R\$ 11.721,40
1.3.3	CPOS	01.17.081	Projeto executivo de INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS em formato A0	un	3,00	R\$ 978,40	R\$ 2.935,20
1.3.4	CPOS	01.17.121	Projeto executivo de INSTALAÇÕES ELÉTRICAS em formato A0	un	3,00	R\$ 1.093,39	R\$ 3.280,17
1.3.5	CPOS	01.17.161	Projeto executivo de CLIMATIZAÇÃO em formato A0	un	2,00	R\$ 2.073,53	R\$ 4.147,06
				TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS			R\$ 64.624,81

Os preços dos itens foram compostos com base nos preços do Boletim 173 - CPOS.